



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 5 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 5238

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 093/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 094/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 095/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 096/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 097/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 098/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 099/2020.
- Despacho para Publicação - Parecer REURB Nº 100/2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 093/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. CÉLIA MAURA SANTOS CARDIM, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 01237015-03 SSP/BA e CPF nº 218.222.715-68, residente e domiciliado na Rua 04, nº 98, Vila Operária, Bairro de São Felix, neste município de Valença/BA, sob endereço eletrônico herbertps@hotmail.com,

um imóvel urbano, com área total de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado, comprovadamente na Rua Daniel Ricardo Passos, s/nº, Bairro da Bolívia, sede do município de Valença - BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual esta edificada um comercio no piso térreo e uma casa residencial no primeiro pavimento, com área total construída de 00,00 m² (metros quadrados), inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01020641026001

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo, anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200516689, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a**

publicação desta decisão prévia atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 094/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a. MANUELLA PERDIGÃO SILVA PEREIRA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 11.395.726-28 SSP/BA e CPF nº 838.144.185-49, residente e domiciliada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, 254, Apto 214, Bairro Jardim Grimaldi, através do endereço eletrônico herbertps@hotmail.com,

imóvel urbano, com área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado, comprovadamente no Loteamento Morada Nobre – Gleba “A-1”, Lote nº 46, Distrito do Guaibim, município de Valença - BA, CEP: 45.400-000, sem edificações e inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 02010121285001.

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo, anexados a este processo, conforme TRT n.º BR20200594017, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

Em detalhamento, sobre o terreno que possui área total de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), sem edificações e avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 095/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. **CAIO SIVA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 987470884 SSP/BA e CPF nº 019.441.375-64, residente e domiciliado no Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/nº, Apto 213, Bairro Jardim Grimaldi, neste município de Valença/BA, sob endereço eletrônico herbertps@hotmail.com.

imóvel urbano, com área total de 134,79m² (cento e trinta e quatro metros, com setenta e nove centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado, comprovadamente na Rua Ulisses Melgaço Palma, nº 93, Bairro da Graça, sede do município de Valença - BA, CEP: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 01010100011001. O imóvel está avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O lote tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200516689, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto

3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 096/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. JOSÉ PEREIRA DE JESUS NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1305995570 SSP/BA e CPF nº 037.425.615-29, residente e domiciliado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, 254, Apto 214, Bairro Jardim Grimaldi, neste município de Valença/BA, sob endereço eletrônico herbertps@hotmail.com.

O Requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, com área total de 135,93m² (cento e trinta e cinco metros, com noventa e três centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado, comprovadamente na Rua Ulisses Melgaço Palma, nº 91, Bairro da Graça, sede do município de Valença - BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual esta edificada uma casa residencial, com área total construída de 47,50 m² (quarenta e sete metros, com cinquenta centímetros quadrados), inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 01010100006001.

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo, anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200516689, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

Em detalhamento, sobre o terreno que possui área total de 135,93m² (cento e trinta e cinco metros, com noventa e três centímetros quadrados), onde se encontra edificada uma casa residencial, possuindo no térreo, hall, sala, dois quarto, dois banheiros, cozinha, área de serviço e quintal, perfazendo uma área construída de 47,50 m² (quarenta e sete metros, com cinquenta centímetros quadrados), conjuntamente avaliados em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 097/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a. **SIMONE SANTOS MENEZES**, brasileira, solteira, autônoma, portador da cédula de identidade nº 14086595-06 SSP/BA e CPF nº 860.616.015-65, residente e domiciliado no Loteamento Nova Lapa, 96 - Bairro de São Félix, neste município de Valença/BA, sob endereço eletrônico herbertps@hotmail.com.

O Requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, um imóvel urbano, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está localizado, comprovadamente na Rua Vereador Mozart de Queiroz Rosas, s/nº, Bairro da Graça, sede do município de Valença - BA, CEP.: 45.400-000, sem edificações e inscrito no cadastro imobiliário municipal **01010820200001**.

O lote tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200516689, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

Em detalhamento, sobre o terreno não existe edificações, sendo este avaliado em R\$ 20.000,00

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 098/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO ZIRONDI**, brasileiro, comerciante, divorciado inscrito sob o CPF nº 361.469.279-53, portador do RG nº 346899664, SSP/BA, residente e domiciliado no Loteamento Nova Florida, 333333, São Félix, Município Valença - BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail alves2222@hotmail.com telefone (75) 99900-8692

O Requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, Lote urbano de nº 08 e 09, da quadra B, do Loteamento Novo Florida, com área de **484m²**, situada na Rua Décio Marques da Cruz, nº 3333, Bairro Urbis, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030450237001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial de dois pavimentos sendo: **Pavimento térreo** composto de uma cozinha, duas salas, uma garagem, dois depósitos, um lavabo e um rol; **O primeiro pavimento** é composto de três suítes e uma varanda, com área construída de 386,46m², conjuntamente avaliado em **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da

publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 099/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO NASCIMENTO CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito sob o CPF nº 011.251.835-43, portador do RG nº 1155692780, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maciel, 126, São Félix, Município Valença - BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail vouveryne@hotmail.com, telefone (75) 98131-4278,

um imóvel urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O lote está situado na Rua Aurelino Ribeiro Novaes, 402, Loteamento Angra dos Reis, Lote 41, Quadra "C", Graça, Município Valença - BA, CEP 45.400-000, com área total de **454,26m²**.

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR **20200516689**, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CRT – BA 00478517599.

O lote está avaliado em **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), devidamente inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010440127001**.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 100/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a **IRCEMA MIRANDA GUIMARÃES**, brasileira, professora, inscrita sob o CPF nº 527.512.525-91, RG nº 00.774.090-51 SSP/BA, casada em **28/06/1975** sob o regime da comunhão universal de bens com o Sr. **ALBINO CARLOS GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito sob o CPF nº 033.203.835-15, RG 1.533.620, ambos residentes e domiciliados na Rua 1º de Maio, 60, Centro, Valente/BA, CEP 48.890-000, endereço eletrônico sob o e-mail carla.m.guimaraes@hotmail.com; telefone [\(71\) 99909-7588](tel:(71)99909-7588)

Um lote de terras urbano, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com área total de **131,18 m²**, localizado na Rua Vital Soares, 30, São Félix, Município de Valença/BA, CEP 45400-000; inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01030230152002**.

O imóvel tem as medidas confrontações descritas na planta e memorial descritivo anexos, conforme TRT nº BR **20200516732**, elaborados e assinado pelo técnico agrimensor, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CRT – BA 00478517599. O imóvel foi avaliado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA

Presidente da Comissão do REURB